



PROTOCOLO
N.º: 042/2021
Data: 30.07.2021
14:00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 042/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 042/2021**

Lagoão, 28 de julho de 2021.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), para dar suporte as despesas de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENCILIOS, para as escolas do ensino Fundamental.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 042/2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00**

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

0704 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0704-12- EDUCAÇÃO
0704-12- 361- ENSINO FUNDAMENTAL
0704-12- 361- 0047 – ENSINO REGULAR
0704-12- 361- 0047 – 1.017 – AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE - FUNDEB
449052000000 –EQUIP.MAT.PERMANENTE.....R\$ 20.000,00
VINC.0031

Art. 2º - Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA das rubricas:

0704-2.372 – MAN.ENS.EDUCAÇÃO ESPECIAL-FUNDEB
319011000000 – VENC.E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 28 de julho de 2021

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**